

COMUNICADO NRCA 5/2018

**FICAM ESTABELECIDAS AS ORIENTAÇÕES
PARA REMATRÍCULA FORA DE PRAZO
PARA ALUNOS BOLSISTAS, PARA O 2º
SEMESTRE LETIVO DE 2018.**

O Coordenador do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando que o prazo fixado no calendário escolar para efetivação de matrícula nos cursos de graduação findou-se no dia 5/7/2018, faz o seguinte

COMUNICADO

Art. 1º Ficam estabelecidas as orientações para protocolização de requerimento de matrícula fora de prazo nos Cursos de Graduação para alunos bolsistas, para o 2º semestre letivo de 2018.

Parágrafo único. As normas gerais para protocolização do requerimento de matrícula fora de prazo nos Cursos de Graduação constam do Comunicado NRCA 4/2018, que também deve ser seguido pelos alunos bolsistas.

Art. 2º O processo de matrícula é uma normatização acadêmica, ato diferenciado da manutenção da bolsa, cujo benefício é uma gestão financeira e social.

Art. 3º As orientações para cada tipo de bolsa estão descritas no anexo deste Comunicado.

Art. 4º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 13 de julho de 2018.

Prof. Eduardo Manuel Bartalini Gallego
Coordenador do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA

ORIENTAÇÕES PARA CADA TIPO DE BOLSA

Os requerimentos de matrícula fora de prazo nos cursos de Graduação para o 2º semestre letivo de 2018 deverão ser protocolizados pelo USFConnect, com subsequente emissão de boleto bancário para pagamento de respectiva taxa.

1. BOLSISTA EDUCAFRO

Conforme o convênio entre a Universidade e a Educafro:

[...] **CLÁUSULA SÉTIMA** – O processo de rematrícula é uma normatização acadêmica da USF, devendo ser executado todo o semestre, com base na legislação educacional vigente aplicável e nas demais cláusulas e condições contratuais, no prazo fixado no calendário escolar; para a renovação de matrícula, o aluno deverá:

- a) estar com a situação financeira junto à USF devidamente regularizada, cabendo exclusivamente ao estudante beneficiado por este convênio o pagamento da outra metade da mensalidade;
- b) entregar carta de renovação emitida pela EDUCAFRO.

CLÁUSULA OITAVA – A manutenção da bolsa de estudos de que trata o presente convênio fica condicionada ao aproveitamento acadêmico dos integrantes da EDUCAFRO de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de aprovação nas disciplinas cursadas no semestre anterior.

Parágrafo Primeiro – Excepcionalmente, por no máximo duas ocasiões, poderá a USF autorizar a continuidade do benefício caso os integrantes da EDUCAFRO não atinjam o aproveitamento acadêmico previsto no caput.

Parágrafo Segundo – A apuração do rendimento acadêmico será realizada ao término do semestre letivo, razão pela qual, na eventualidade de o acadêmico optar por realizar a matrícula antes do término do período letivo em curso, o mesmo pagará o valor correspondente a 50% da mensalidade; todavia, se após a realização da matrícula a USF constatar que o rendimento acadêmico do semestre anterior foi inferior a 75%, ressalvada a condição estabelecida no parágrafo anterior, o então beneficiário estará obrigado a efetuar o pagamento da diferença da matrícula juntamente com a segunda mensalidade da semestralidade.

Parágrafo Terceiro – O acadêmico que perder a bolsa de estudos de que trata o presente convênio poderá optar pelas seguintes opções:

- I. continuar os estudos na USF, assumindo, conseqüentemente, a obrigação de pagar integralmente as mensalidades do semestre;
- II. solicitar o trancamento da matrícula ou a transferência para outra Instituição de Ensino;
- III. ser aprovado no processo seletivo através do ProUni ou FIES. [...]

1.1 BOLSISTA EDUCAFRO INTEGRAL

Não confirmou o contrato

Deverá solicitar a *matrícula fora de prazo* e efetuar a Rematrícula.

1.2 BOLSISTA EDUCAFRO PARCIAL

Não confirmou o contrato e não pagou o boleto de Rematrícula

Deverá solicitar a *matrícula fora de prazo*, efetuar a Rematrícula com o pagamento do boleto.

2. PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS – PROUNI

A bolsa do ProUni deve ser atualizada semestralmente, independentemente do regime acadêmico da instituição ser semestral ou anual. A atualização é concluída com a emissão do Termo de Atualização do Usufruto de Bolsa. Nesse documento, é registrada a autorização para a

continuidade da bolsa, caso o bolsista tenha alcançado o rendimento acadêmico e a frequência mínima exigidos.

Assim, todos os bolsistas devem comparecer na Central de Atendimento/Relacionamento de seu campus, semestralmente, para assinar o Termo de Atualização do Usufruto da Bolsa.

Devem solicitar a renovação da bolsa por escrito, em requerimento padrão, acompanhada dos documentos solicitados pelo serviço social da USF.

A não entrega de algum documento acarretará o cancelamento do benefício.

Para a renovação ser efetuada, o estudante deve estar regularmente matriculado, conforme regimento da Instituição e com o seu Termo de Atualização de Usufruto de Bolsa assinado e os documentos entregues.

Não é considerado estudante regularmente matriculado aquele cuja matrícula acadêmica esteja trancada.

2.1 PROUNI INTEGRAL

Não confirmou o contrato

Deverá solicitar a *matrícula fora de prazo* e efetuar a Rematrícula.

2.2 PROUNI PARCIAL

Não confirmou o contrato e não pagou o boleto de Rematrícula

Deverá solicitar a *matrícula fora de prazo*, efetuar a Rematrícula com o pagamento do boleto.

Confirmou o contrato e não pagou o boleto de Rematrícula

Deverá solicitar a *matrícula fora de prazo* e efetuar a Rematrícula com o pagamento do boleto.

3. BOLSISTA UNEAFRO

De acordo com o convênio entre a Universidade e a Uneafro, estabelecido pela resolução CSAU 8/2010:

IV – DAS CONDIÇÕES PARA RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS

[...]

CLÁUSULA QUINTA As bolsas de estudos concedidas serão renovadas a cada semestre letivo, no ato da matrícula subsequente, devendo para tanto o bolsista apresentar, nos prazos estabelecidos pela **Instituição de Ensino**, sob pena de perda do benefício:

I – Comprovação de manutenção da sua condição socioeconômica, nos termos das Resoluções CSAU 2/2006, 5/2006 e 2/2009;

II – Quitação de eventuais débitos relativos à prestação de serviços educacionais até a data da matrícula subsequente, disposto no calendário escolar da Instituição;

III – Declaração ratificadora, por parte da **Conveniada**, da manutenção do bolsista como integrante-militante dela.

CLÁUSULA SEXTA A manutenção das bolsas de estudos de que trata o presente convênio fica condicionada ao aproveitamento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de aprovação nas disciplinas cursadas no período;

Parágrafo Único O bolsista que não obtiver o rendimento apontado no caput, perderá automaticamente a bolsa, em caráter definitivo, ficando inabilitado à percepção de benefícios semelhantes na Instituição.

3.1 BOLSISTA UNEAFRO INTEGRAL

Não confirmou o contrato

Deverá solicitar a *matrícula fora de prazo* e efetuar a Rematrícula.

3.2 BOLSISTA UNEAFRO PARCIAL

Não confirmou o contrato e não pagou o boleto de Rematrícula

Deverá solicitar a *matrícula fora de prazo*, efetuar a Rematrícula com o pagamento do boleto.

Confirmou o contrato e não pagou o boleto de Rematrícula

Deverá solicitar a *matrícula fora de prazo* e efetuar a Rematrícula com o pagamento do boleto.

4. BOLSISTA CONVENÇÃO COLETIVA – USF

Todo funcionário e seus dependentes têm direito a bolsas de estudo, incluindo para si, seus filhos ou dependentes legais, estes últimos entendidos como aqueles reconhecidos pela legislação do imposto de renda.

É de responsabilidade do bolsista funcionário e seus dependentes a entrega da documentação exigida para a renovação de sua bolsa.

4.1 TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, PROFESSORES E DEPENDENTES

4.1 BOLSISTAS INTEGRAIS

Não confirmou o contrato

Deverá solicitar a *matrícula fora de prazo* e efetuar a Rematrícula.

4.2 BOLSISTAS PARCIAIS

Não confirmou o contrato e não pagou o boleto de Rematrícula

Deverá solicitar a *matrícula fora de prazo*, efetuar a Rematrícula com o pagamento do boleto.

Confirmou o contrato e não pagou o boleto de Rematrícula

Deverá solicitar a *matrícula fora de prazo* e efetuar a Rematrícula com o pagamento do boleto.

5. BOLSISTA ACORDO COLETIVO – HUSF

É de responsabilidade do bolsista funcionário e seus dependentes a entrega da documentação exigida para a renovação de sua bolsa.

5.1 BOLSISTAS INTEGRAIS

Confirmou o contrato e não entregou a documentação

Deverá entregar a documentação até 24/8/2018.

Não confirmou o contrato e não entregou a documentação

Deverá solicitar a *matrícula fora de prazo* e efetuar a Rematrícula.

Entregar a documentação até 24/8/2018.

Não confirmou o contrato e entregou a documentação

Deverá solicitar a *matrícula fora de prazo* e efetuar a Rematrícula.

5.2 BOLSISTAS PARCIAIS

<p>Confirmou o contrato, não pagou o boleto da Rematrícula e entregou a documentação Solicitar a <i>matrícula fora de prazo</i>, efetuar a Rematrícula com o pagamento do boleto.</p>
<p>Confirmou o contrato, não pagou o boleto da Rematrícula e não entregou a documentação Solicitar a <i>matrícula fora de prazo</i> e efetuar pagamento do boleto da Rematrícula. Entregar a documentação até 24/8/2018.</p>
<p>Confirmou o contrato, pagou o boleto de Rematrícula e não entregou a documentação Deverá entregar a documentação até 24/8/2018.</p>
<p>Não confirmou o contrato, não pagou o boleto de Rematrícula e não entregou a documentação Solicitar a <i>matrícula fora de prazo</i> e efetuar a Rematrícula com o pagamento do boleto. Entregar a documentação até 24/8/2018.</p>
<p>Não confirmou o contrato, não pagou o boleto de Rematrícula e entregou a documentação Solicitar a <i>matrícula fora de prazo</i> e efetuar a Rematrícula com o pagamento do boleto.</p>

6. FINANCIAMENTO ESTUDANTIL – ACREDITAR – FIES – FUNDACRED

O financiamento deve ser atualizado semestralmente, mediante aditamento. Caso não seja efetuado o aditamento de renovação semestral do financiamento público ou privado e/ou, ainda, de bolsa de estudos, no prazo regulamentar, a CONTRATADA poderá efetuar a cobrança da(s) mensalidade(s) do(s) semestre(s) não aditado(s), nos termos da legislação vigente.

Para a renovação ser efetuada, o estudante deve estar regularmente matriculado, conforme regimento da Instituição.

6.1 FINANCIAMENTO INTEGRAL

<p>Não confirmou o contrato Solicitar a <i>matrícula fora de prazo</i> e efetuar a Rematrícula.</p>
--

6.2 FINANCIAMENTO PARCIAL

<p>Não confirmou o contrato e não pagou o boleto de Rematrícula Solicitar a <i>matrícula fora de prazo</i> e efetuar a Rematrícula com o pagamento do boleto.</p>
<p>Confirmou o contrato e não pagou o boleto de Rematrícula Solicitar a <i>matrícula fora de prazo</i> e efetuar a Rematrícula com o pagamento do boleto.</p>

7. FILANTROPIA

É de responsabilidade do beneficiário a entrega da documentação exigida para a renovação de sua bolsa, que deve ser requerida anualmente, sempre no segundo semestre, por escrito, em requerimento padrão, acompanhada dos documentos solicitados pelo serviço social da USF. A não entrega de algum documento acarretará o cancelamento do benefício.

7.1 FILANTROPIA INTEGRAL

<p>Não confirmou o contrato Deverá solicitar a isenção da taxa do requerimento de <i>matrícula fora de prazo</i> e efetuar a Rematrícula.</p>
--

7.2 FILANTROPIA PARCIAL

Não confirmou o contrato e não pagou o boleto de Rematrícula

Solicitar a *matrícula fora de prazo* e efetuar a Rematrícula com o pagamento do boleto.

Confirmou o contrato e não pagou o boleto de Rematrícula

Solicitar a *matrícula fora de prazo* e efetuar a Rematrícula com o pagamento do boleto.

8. COAPES

O Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES) é destinado aos profissionais de saúde servidores municipais e terceiros, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

É de responsabilidade do beneficiário a entrega da documentação exigida para a renovação de sua bolsa, que deve ser protocolada na Central de Atendimento/Relacionamento. A não entrega acarretará o cancelamento do benefício.

8.1 COAPES INTEGRAL

Não confirmou o contrato

Deverá solicitar a *matrícula fora de prazo* e efetuar a Rematrícula.

9. CONVÊNIOS INSTITUCIONAIS

O Convênio Institucional oferece vantagens para empresas e seus colaboradores através do programa de relacionamento com empresas e instituições que se inicia a partir da efetivação do convênio, o qual beneficia colaboradores e dependentes diretos.

É de responsabilidade do beneficiário a entrega da documentação exigida para a renovação de sua bolsa, que deve ser protocolada na Central de Atendimento/Relacionamento. A não entrega acarretará o cancelamento do benefício.

9.1 CONVÊNIO INTEGRAL

Não confirmou o contrato

Deverá solicitar a *matrícula fora de prazo* e efetuar a Rematrícula.

9.2 CONVÊNIO PARCIAL

Não confirmou o contrato

Deverá solicitar a *matrícula fora de prazo* e efetuar a Rematrícula.

10. DESAFIO

O Projeto DESAFIO tem como objetivo a inclusão social e a promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial, de acordo com a viabilidade orçamentária e acadêmica da Universidade São Francisco. Consiste na concessão de bolsa de estudo integral de 100% e parcial de 50%, por mérito, aos primeiros colocados, de acordo com a classificação.

10.1 DESAFIO INTEGRAL

Não confirmou o contrato

Deverá solicitar a *matrícula fora de prazo* e efetuar a Rematrícula.

10.2 DESAFIO PARCIAL

Não confirmou o contrato

Deverá solicitar a *matrícula fora de prazo* e efetuar a Rematrícula.

10.3 DESCONTO EAD

Benefício concedido ao aluno ingressante e regularmente matriculado no Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, modalidade Educação a Distância da USF.

11.1 DESCONTO EAD PARCIAL

Não confirmou o contrato

Deverá solicitar a *matrícula fora de prazo* e efetuar a Rematrícula.

12. DESCONTO TRANFERÊNCIA DE CURSO

Benefício concedido aos estudantes que foram orientados pela Instituição a realizar transferência de curso.

12.1 DESCONTO TRANFERÊNCIA DE CURSO INTEGRAL

Não confirmou o contrato

Deverá solicitar a *matrícula fora de prazo* e efetuar a Rematrícula.

12.2 DESCONTO TRANFERÊNCIA DE CURSO PARCIAL

Não confirmou o contrato

Deverá solicitar a *matrícula fora de prazo* e efetuar a Rematrícula.